

DECRETO Nº 2326,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE designar WARLEY CARLOS DE SOUZA para exercer a função de confiança de Atendente de Programas Sociais I, símbolo DAI-4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 08 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2327,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JANE DA SILVA ROCHA para exercer a função de confiança de Atendente de Programas Sociais III, símbolo DAI-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2329,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nºs 6.766/79, 9.785/99, Lei Municipal nº 4.526/71, e artigo 26, X, da Lei nº 7.042/91, bem como o contido no Processo nº 1.463.637-4/99, de interesse de LOURIVAL LOUZA E ALPHAVILLE URBANISMO S/A;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o Decreto nº 1.529, de 09 de dezembro de 1992, que aprova o Parcelamento Park Lozandes, parte integrante da Fazenda Gameleira, com superfície de 5.199.935,91 m², objeto da matrícula nº 39.925, da 4ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M.53 de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. - 16°41'41.964"S e long. 49°12'15.796"

WGr e coordenadas UTM - E = 691.464,299 e N = 8.153.317,737, cravado nas confrontações da Vila Maricá e terras de Hélio de Oliveira; daí segue confrontando com este último azimute geográfico de 156°38'46" e distância de 423,36 metros atravessando o Córrego Gameleira até o marco M-52; daí segue confrontando com terras da Encol S/A nos seguintes azimutes e distâncias: 174°36'21" - 108,92 metros até o marco M-51; 169°20'36" - 204,86 metros até o marco M-50; 144°37'30" - 197,87 metros até o marco M-49; 161°34'28" - 63,82 metros até o marco M-48; 45°31" - 205,43 metros até o marco M-47; 142°05'41" - 271,98 metros até o marco M-46C; 139°41'18" - 261,14 metros até o marco M-46-B; 141°06'37" - 239,76 metros até o marco M-46A; 141°29'32" - 106,39 metros até o marco M-46, cravado na nascente do Córrego Buriti; daí, por este Córrego abaixo confrontando com terras de Públio de Souza até o marco M-45, cravado em sua margem direita; daí segue confrontando com o Parcelamento Portal do Sol I, nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 204°32'31" - 161,98 metros até o marco M-44; 295°47'53" - 302,98 metros até o marco M-43; 221°07'50" - 598,83 metros até o marco M-42A, cravado na linha divisória da faixa de domínio da rodovia GO-020 (Av. Deputado Jamel Cecílio); daí, defletindo a direita, segue por esta rodovia nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva: 285°49'19" - 2.713,94 metros até marco M-5B, passando pelos marcos M-56, M-94 e M5C; D=164,479 metros (AC=29°48'41" - R = 316,123 metros) até o marco M-5A; 256°00'38" - 331,23 metros até o marco M-S; daí, defletindo a direita segue confrontando com o loteamento Jardim Goiás no azimute de 356°58'36" e distância de 1.329,56 metros até o marco M-4C; daí, defletindo a direita, segue confrontando com terras da Fundação Eletra S/A nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 108°19'28" - 62,71 metros até o marco M-4B; 357°22'43" - 316,30 metros até o marco M-4A; daí segue confrontando com os loteamentos Jardim Novo Mundo, Bairro Água Branca, Jardim Brasil e Vila Maricá, nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 107°55'16" - 276,59 metros até o marco M-3; 116°55'01" - 307,44 metros até o marco M-2; 122°44'01" - 443,15 metros até o marco M-1A; 122°44'01" - 18,51 metros até o marco M-1; 78°00'01" - 602,87 metros até o marco M-55; 74°58'33" - 130,79 metros até o marco M-54; 73°40'47" - 721,34 metros até o marco M-95; 73°40'47" - 277,10 metros até o marco M-53, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Fica desmembrado em 04 (quatro) glebas o perímetro retro-citado assim definidas:

1 - Gleba 1 - Com superfície de 1.171.147,45m2, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M.4A de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. - 16°41'42.047"S e Long. 49°13'45,177" WGr e coordenadas UTM-E = 688,816,151 e N = 8.153.338,882, cravado nas confrontações de terras da Fundação Eletra e o Jardim Novo Mundo; daí segue confrontando com este último e Bairro Água Branca nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 107°55'16" - 276,59 metros até o marco M-3; 116°55'01" - 307,44 metros até o marco M-2; 122°44'01" = 443,15 metros até o marco M-1A, daí, defletindo a direita, segue confrontando com a Gleba 4 - Expansão 1, nos seguintes azimutes geográficos, distâncias e elementos de curvas: 229°02'46" - 274,61 metros até o marco M-1B; D = 38.805 metros (AC = 111°10'08" - R = 20,00 metros - T = 29,192 metros) até o marco M-128; daí, defletindo a direita segue confrontando com a Gleba 02 - Alphaville Flamboyant, nos seguintes azimutes geográficos, distâncias e elementos de curva: D = 59,649 metros (AC = 90°45'03" - R = 37,66 metros - T = 38,156 metros) até o marco M-129; 291°08'14" - 51,33 metros até o marco M-130; 253°41'10" - 55,00 metros até o marco M-131; 163°41'10" - 59,50 metros até o marco M-132; D=109,534 metros (AC = 45°48'32" - R = 137,00 metros - T = 57,884 metros) até o marco M-133; 117°52'38" - 385,20 metros até o marco M-134; 27°52'38" - 58,78 metros até o marco M-135; D = 10,037 metros (AC = 25°00'15" - R = 23,00 metros - T = 05,100 metros) até o marco M-136; 106°12'53" - 42,85 metros até o marco M-137; 49°52'17" - 63,79 metros até o marco M-138; D = 112,152 metros (AC = 12°30'42" - R = 513,589 metros - T = 56,300 metros) até o marco M-5G; 224°45'00" - 209,92 metros até o marco M-5F; 246°21'41" - 107,74 metros até o marco M-5E; 221°38'06" - 340,92 metros até o marco M-5D; 199°50'37" - 145,85 metros até o marco M-5C, cravado na linha divisória da faixa de domínio da Rodovia GO-020 (Av. Deputado Jamel Cecílio); daí, defletindo a direita segue por esta confrontação nos seguintes azimutes geográficos, elementos de curvas e distâncias: 285°49'19" - 182,97 metros até o marco M-5B; D = 164,479 metros (AC = 29°48'41" - R = 316,123 metros) até o marco M-5A, 256°00'38" - 331,23 metros até o marco M-5; daí, defletindo a direita segue confrontando com o loteamento Jardim Goiás no azimute de 356°58'36" e distância de 1.329,56 metros até o marco M-4C; daí, defletindo a direita, segue confrontando com terras da Fundação Eletra S/A nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 108°19'28" - 62,71 metros, e o marco M-4B;

357°22'43" - 316,30 metros até o marco M-4A onde teve início esta descrição.

§1º - Os imóveis contidos na descrição anterior e abaixo relacionados continuarão pertencendo ao Park Lozandes com seus domínios, destinações e usos de acordo com o Decreto nº 1.529, de 09 de dezembro de 1992, que aprova o parcelamento retro-descrito e prevalecendo seu respectivo registro 39.225, da 4ª Circunscrição Imobiliária.

## Áreas Particulares:

QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)
01-G	01 a 10	46.132,10
02-G	01 a 05	19.951,25
03A-G	01 a 04	14.667,24
03-G	01 a 08	28.105,28
04-H	01 a 03	7.027,03
05-II	01 a 17	37.905,99

## Áreas Públicas Municipais:

APM Nº	DESTINAÇÃO	ÁREA (m²)
01	Área Verde	5.247,24
02	Play Ground	7.892,68
03	Play Ground	2.526,51
04	Play	2.821,22
05	Play	4.336,46
06	Área Verde	1.473,25

06-III	01	4.403,72
07-III	01 a 06	12.974,12
08	06	66.570,55
ÁREA "C"	01	186.933,83
Sub Total	59	348.669,58
Área	Para Análise	10.349,82
TOTAL		358.959,40

07	Área Verde	1.515,65
08 <td>Área Verde <td>17.110,93</td> </td>	Área Verde <td>17.110,93</td>	17.110,93
09 <td>Parque Municipal</td> <td>399.984,15</td>	Parque Municipal	399.984,15
Sub Total	Área	608.110,73
Sub Valória Base		172.070,76
TOTAL		812.188,05

## QUANTITATIVO E PERCENTUAL

Área Dominada do Município	UF	Lotas	60.985,30m²	17,00%
Área Particular	UF	1.000	299.546,23 (m²)	83,00%
Área Particular	Área Não Análise	10.349,82 (m²)	0,84%	
Sub Total		358.959,40 (m²)	100,00%	
Áreas Públicas Municipais	APM Nº	640	117,29 (m²)	0,03%
Áreas Públicas Municipais	Subárea Verde	172.070,76 (m²)	48,00%	
Sub Total		812.188,05 (m²)	100,00%	
TOTALS		1.171.147,45 (m²)	100,00%	

II - GLEBA 2 - Objeto de loteamento parcial denominado "Alphaville Flamboyant" com superfície de 3.029.377,64m² dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-45 de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. - 16°42'40,066" S e Long. - 49°11'34,739" WGr e coordenadas UTM - MC - 51 - E = 692.664,507 e N = 8.151.520,621 cravado na margem direita do Córrego Buriti e terras do Parcelamento Portal do Sol 1; daí, segue confrontando com este nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 204°32'31" - 161,98 metros até o marco M-44; 295°47'53" - 302,98 metros até o marco M-43; 221°07'50" - 598,83 metros até o marco M-42A, cravado na linha divisória da faixa de domínio da rodovia GO-020 (Av. Deputado Jamel Cecílio); daí, defletindo a direita, segue por esta rodovia no azimute de 285°49'19" e distância de 517,41 metros até o marco M-56; daí, defletindo a direita segue confrontando com a Gleba 03 (Clube) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva: 15°49'19" - 59,04 metros até o marco M-57; 305°58'53" - 77,08 metros até o marco M-58; 248°44'58" - 9,67 metros até o marco M-59; 313°49'51" - 51,98 metros até o marco M-60; 21°59'28" - 56,08 metros até o marco M-61; 345°37'56" - 146,92 metros até o marco M-62; 273°24'00" - 42,00 metros até o marco M-63; 349°07'00" - 41,92 metros até o marco M-64; 349°42'51" - 16,60 metros até o marco M-65; D = 154,980 metros (AC = 58°25'09" - R = 152,00 metros) até o marco M-66; 296°01'18" - 61,20 metros até o marco M-67; 87°53'30" - 25,81 metros até o marco

M-68; 279°46'57" - 16,00 metros até o marco M-69; 294°33'12" - 21,00 metros até o marco M-70; 306°35'53" - 29,00 metros até o marco M-71; 314°32'04" - 15,57 metros até o marco M-72; 320°28'25" - 29,09 metros até o marco M-73; 340°46'38" - 15,00 metros até o marco M-74; 327°09'35" - 15,00 metros até o marco M-75; 300°41'58" - 14,00 metros até o marco M-76; 8°06'24" - 45,54 metros até o marco M-77; 6°05'43" - 34,09 metros até o marco M-78; 358°44'22" - 40,91 metros até o marco M-79; 346°27'59" - 34,69 metros até o marco M-80; D = 110,171 metros (AC = 09°47'39" - R = 644,500 metros) até o marco M-81; 169°35'12" - 41,91 metros até o marco M-82; 169°34'54" - 30,82 metros até o marco M-83; 179°09'17" - 31,22 metros até o marco M-84; 188°14'31" - 30,59 metros até o marco M-85; 189°09'50" - 58,90 metros até o marco M-86; 249°32'16" - 64,05 metros até o marco M-87; D = 264,029 metros (AC = 151°16'38" - R = 100,00 metros) até o marco M-88; 238°32'19" - 43,00 metros até o marco M-89; 174°17'57" - 136,00 metros até o marco M-90; 125°28'59" - 9,58 metros até o marco M-91; D = 21,720 metros (AC = 40°48'13" - R = 30,50 metros) até o marco M-92; 174°40'35" - 31,34 metros até o marco M-93; 213°20'17" - 98,05 metros até o marco M-94, cravado na linha divisória da faixa de domínio da Rodovia GO - 020 (Av. Deputado Jamel Cecílio); daí, defletindo a direita, segue por esta rodovia no azimute de 285°49'19" e distância de 1.245,24 metros até o marco M-5C; daí, defletindo a direita segue confrontando com a Gleba 01 (Park Lozandes) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curvas: 19°50'37" - 145,85 metros até o marco M-5D; 41°38'06" - 340,92 metros até o marco M-5E; 66°21'41" - 107,74 metros até o marco M-5F; 44°45'00" - 209,92 metros até o marco M-5G; D = 112,152 metros (AC = 12°30'42" - R = 513,589 metros - T = 56,300 metros) até o marco M-138; 229°52'17" - 63,79 metros até o marco M-137; 286°12'53" - 42,85 metros até o marco M-136; D = 10,037 metros (AC = 25°00'15" - R = 23,00 metros - T = 05,100 metros) até o marco M-135; 207°52'38" - 58,78 metros até o marco M-134; 297°52'38" - 385,20 metros até o marco M-133; D = 109,534 metros (AC = 45°48'32" - R = 137,00 metros - T = 57,884 metros) até o marco M-132; 343°41'10" - 59,50 metros até o marco M-131; 73°41'10" - 53,00 metros até o marco M-130; 111°08'14" - 51,33 metros até o marco M-129; D = 59,649 metros até 59,649 (AC = 90°45'03" - R = 37,66 metros - T = 38,156 metros) até o marco M-128; daí, segue confrontando com a Gleba 04 (Expansão 1) nos seguintes azimutes geográficos, distâncias e elementos de curva: 117°52'38" - 260,69

metros até o marco M-127; 78°10'43" - 46,58 metros até o marco M-126; 83°05'04" - 156,00 metros até o marco M-125; 000°00'00" - 111,00 metros até o marco M-124; 50°01'59" - 50,00 metros até o marco M-123; 139°35'17" - 70,00 metros até o marco M-122; 71°40'17" - 100,00 metros até o marco M-121; 161°22'13" - 205,33 metros até o marco M-120; 42°17'21" - 22,69 metros até o marco M-119; 64°45'15" - 27,20 metros até o marco M-118; 80°17'26" - 56,73 metros até o marco M-117; 56°28'09" - 15,82 metros até o marco M-116; 56°29'36" - 61,03 metros até o marco M-115; 65°04'53" - 66,93 metros até o marco M-114; 86°59'21" - 36,15 metros até o marco M-113; 77°17'46" - 124,14 metros até o marco M-112; 100°43'24" - 105,34 metros até o marco M-111; 235°15'28" - 84,58 metros até o marco M-110; 107°28'29" - 152,85 metros até o marco M-109; 80°01'23" - 112,55 metros até o marco M-108; 131°25'25" - 5,38 metros até o marco M-107; 112°11'55" - 72,00 metros até o marco M-106; 57°53'03" - 65,87 metros até o marco M-105; 27°30'51" - 117,51 metros até o marco M-104; 105°27'08" - 66,86 metros até o marco M-103; 15°27'08" - 103,10 metros até o marco M-102; D = 50,360 metros (AC = 44°23'28" - R = 65,00 metros) até o marco M-101; D = 31,593 metros (AC = 22°37'39" - R = 80,00 metros) até o marco M-100; 353°28'18" - 36,98 metros até o marco M-99; D = 97,066 metros (AC = 55°36'53" - R = 100,00 metros) até o marco M-98; 343°33'31" - 141,12 metros até o marco M-97; 253°33'31" - 23,64 metros até o marco M-96; 343°33'31" - 84,47 metros até o marco M-95, cravado na Avenida das Gameleiras; daí, defletindo a direita, segue por esta Avenida confrontando com os loteamentos Jardim Brasil e Vila Maricá no azimute geográfico de 73°40'47" e distância de 277,10 metros até o marco M-53; daí, defletindo a direita segue confrontando com Hélio de Oliveira no azimute geográfico de 156°38'46" e distância de 423,36 metros atravessando o Córrego Gameleira até o marco M-52; daí, segue confrontando com terras da Enclô S/A nos seguintes azimutes e distâncias 174°36'21" - 108,92 metros até o marco M-51; 169°20'36" - 204,86 metros até o marco M-50; 144°37'30" - 197,87 metros até o marco M-49; 161°34'28" - 63,82 metros até o marco M-48; 142°45'31" - 206,43 metros até o marco M-47; 142°05'41" - 271,98 metros até o marco M-46C; 139°41'18" - 261,14 metros até o marco M-46B; 141°06'37" - 239,76 metros até o marco M-46A; 141°29'32" - 106,39 metros até o marco M-46, cravado na nascente do Córrego Buriti; daí, segue por este Córrego abaixo confrontando com terras de Públio de Souza até o marco M-45, onde teve início esta descrição.

§ 2- A Gleba supracitada, objeto de reloteamento, passará a denominar-se "Alphaville Flamboyant".

III - Gleba 3 - Objeto de cancelamento Park Lozandes (Decreto nº 2.047, de 23 de outubro de 2000) com superfície de 308.653,64 m<sup>2</sup> dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-56 de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. - 16°42'51,015" S e Long. 49°12'16,215" WGr e coordenadas UTM - MC - 51° - E = 691.432,741 e N = 8.151.195,156 cravada na confrontação da Gleba - 02 (Alphaville Flamboyant) e a faixa de domínio da Rodovia GO - 020 (Avenida Deputado Jamel Cecílio); daí, segue nesta confrontação no azimute geográfico de 285°49'19" e distância de 762,30 metros até o marco M-94; daí, defletindo a direita segue confrontando com a gleba 2 (Alphaville Flamboyant) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curvas: 33°20'17" - 98,05 metros até o marco M-93; 354°40'35" - 31,34 metros até o marco M-92; D = 21,720 metros (AC = 40°48'13" - R = 30,50 metros) até o marco M-91; 305°28'59" - 9,58 metros até o marco M-90; 354°17'57" - 136,00 metros até o marco M-89; 58°32'19" - 43,00 metros até o marco M-88; D = 264,029 metros (AC = 151°16'38" - R = 100,00 metros) até o marco M- 87; 69°32'16" - 64,05 metros até o marco M-86; 09°59'50" - 58,90 metros até o marco M-85; 08°14'31" - 30,59 metros até o marco M-84; 359°09'17" - 31,22 metros até marco M-83; 349°34'54" - 30,82 metros até o marco M-82; 349°35'12" - 41,91 metros até o marco M- 81; D = 110,171 metros (AC = 09°47'39" - R = 644,500 metros) até o marco M-80; 166°27'59" - 34,69 metros até o marco M-79; 178°44'22" - 40,91 metros até o marco M-78; 186°05'43" - 34,09 metros até o marco M-77; 188°06'24" - 45,54 metros até o marco M-76; 120°41'58" - 14,00 metros até o marco M-75; 147°09'35" - 15,00 metros até o marco M-74; 160°46'38" - 15,00 metros até o marco M-73; 140°28'25" - 29,09 metros até o marco M-72; 134°32'04" - 15,57 metros até o marco M-71; 126°35'53" - 29,00 metros até o marco M-70; 114°33'12" - 21,00 metros até o marco M-69; 99°46'57" - 16,00 metros até o marco M-68; 87°53'30" - 25,81 metros até o marco M-67; 116°01'18" - 61,20 metros até o marco M-66; D = 154,980 metros (AC = 58°25'09" - R = 152,00 metros) até o marco M-65; 169°42'51" - 16,60 metros até o marco M-64; 169°07'00" - 41,92 metros até o marco M-63; 93°24'00" - 42,00 metros até o marco M-62; 165°37'56" - 146,92 metros até o marco M-61; 201°59'28" - 56,08 metros até o marco M-60; 133°49'51" - 51,98 metros até o marco M-59; 68°44'58" - 09,67 metros até o marco M-58; 125°58'53" - 77,08 metros até o marco

M-57; 195°49'19" - 59,04 metros até marco M-56 onde teve início esta descrição.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELO PERÍMETRO ACIMA DESCRITO:

Áreas Particulares:			Áreas Públicas Municipais:		
QUADRA	LOTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	APM Nº	DISTINÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
61	01 a 02	11.159,01	44	Área Verde	1.437,87
62	01 a 03	9.815,12	45	Play Ground	2.714,00
63	01 a 06	7.035,68	47	Área Verde	2.081,66
64	01 a 98	9.441,23	48	Área Verde	42.058,74
65	01 a 12	13.701,25	49	Obriga Impostiva	7.832,97
74	01 a 23	30.585,00	Sub Total	ÁPMs	59.145,21
75	01 a 09	11.968,27	Sub Total	Ruas	41.900,08
76	01 a 13	15.061,54	TOTAL		92.145,29
77	01 a 12	13.184,07			
78	01 a 06	7.988,10			
79	01 a 10	12.463,86			
Sub Total	117	143.634,15			
Área Particular	Non Audit	20.874,22			
TOTAL		174.508,37			

QUANTITATIVO E PERCENTUAL

Área Particular	Nome	143.634,15 (m <sup>2</sup> )	47,184%
Área Particular	Área Non Auditada	20.874,22 (m <sup>2</sup> )	22,987%
Sub Total		174.508,37 (m <sup>2</sup> )	70,140%
Área Pública Municipal	ÁPMs	59.145,21 (m <sup>2</sup> )	16,729%
Área Pública Municipal	Sistema Viário	41.900,08 (m <sup>2</sup> )	13,733%
Sub Total		92.145,29 (m <sup>2</sup> )	29,854%
TOTALS		366.653,64 (m <sup>2</sup> )	100,000%

§ 3° - Todos os imóveis constantes na descrição do perímetro da Gleba 3, foram objeto de cancelamento parcial do Park Lozandes conforme o disposto no Decreto nº 2.047, de 23 de outubro de 2000 e alterada sua destinação para Clube "Alphaville Flamboyant".

IV - Gleba 4 - Remanescente do Park Lozandes objeto de reloteamento futuro com superfície de 690.757,18m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Começa no marco M-1A de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. - 16°41'56.8728" S e Long. 49°13'14,3222" WGr e coordenadas UTM - MC - 51° - E = 689.726,226 e N=8.152.874,973 cravado na Avenida das Gameleiras nas confrontações da Gleba - 01 (Park Lozandes) e o Loteamento Bairro Água Branca; daí, segue por esta Avenida confrontando com os loteamentos Bairro Água Branca e Jardim Brasil nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 122°44'01" - 18,51 metros até o marco M-1; 78°00'01" - 602,87 metros até o marco M- 55; 74°58'33" - 180,79 metros até o marco M-54; 73°40'47" - 721,34 metros até o marco M-95; daí, defletindo a direita, segue confrontando com a Gleba 02 (Alphaville Flamboyant) nos seguintes azimutes geográficos, distâncias e elementos de curva: 163°33'31" - 84,47 metros até o marco M-96; 73°33'31" - 23,64 metros até o marco M-97; 163°33'31" - 141,12 metros até o marco M-98; D=97,066 metros (AC = 55°36'53" - R = 100,00 metros) até o marco M-99; 173°28'18" - 36,98 metros até o marco M-100; D = 31,593 metros (AC - 22°37'39" 80,00 metros) até o marco M-101; D=50,360 metros (AC=44°23'28" - R= 65,00 metros) até o marco M-102; 195°27'08" - 103,10 metros até o marco M-103; 285°27'08" - 66,86 metros até o marco M-104; 207°30'51" - 117,51 metros até o marco M-105; 237°53'03" - 65,87 metros até o marco M-106; 292°11'55" - 72,00 metros até o marco M- 107;

311°25'25" - 5,38 metros até o marco M-108; 260°01'23" - 112,55 metros até o marco M-109; 287°28'29" - 152,85 metros até o marco M-110; 235°15'28" - 84,58 metros até o marco M-111; 280°43'24" - 105,34 metros até o marco M-112; 257°17'46" - 124,14 metros até o marco M-113; 266°59'21" - 36,15 metros até o marco M-114; 245°04'53" - 66,93 metros até o marco M-115; 236°29'36" - 61,03 metros até o marco M-116; 236°28'09" - 15,82 metros até o marco M- 117; 260°17'26" - 56,73 metros até o marco M-118; 244°45'15" - 27,20 metros até o marco M-119; 222°17'21" - 22,69 metros até o marco M-120; 341°22'13" - 205,33 metros até o marco M-121; 251°40'17" - 100,00 metros até o marco M-122; 319°35'17" - 70,00 metros até o marco M-123; 230°01'59" - 50,00 metros até o marco M-124; 180°00'00" - 111,00 metros até o marco M-125; 263°05'04" - 156,00 metros até o marco M-126; 258°10'43" - 46,58 metros até o marco M- 127; 297°52'38" - 260,69 metros até o marco M-128; D = 38,805 metros (AC = 111°10'08" - R = 20,00 metros) até o marco M-1B; 49°02'46" - 274,61 metros até o marco M-1A, onde teve início esta descrição.

§ 4° - A gleba retro-descrita continuará com a denominação e registro de Park Lozandes, sendo objeto de reloteamento futuro, exceto o seu quinhão 1 com superfície de 19.768,48m<sup>2</sup> com os seus limites assim descritos:

Logradouro: Avenida Gameleira  
Frente: 143,96 m - Az. 78°00'01"  
Fundo: 143,96 m - Az. 258°00'01", confrontando com a área remanescente da gleba 4.

Lado Direito: 138,24m - Az. 161°22'13", confrontando com a área remanescente da gleba 4.

Lado Esquerdo: 138,24m - Az. 341°22'13", confrontando com a área remanescente da gleba 4.

O Quinhão 1 passará a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro destinando a área a Uso Institucional, denominada Área Institucional 2, referente exclusivamente ao percentual necessário para o reloteamento Alphaville Flamboyant (gleba2).

§ 5° - A discriminação das Glebas se apresentam com as seguintes características:

GLEBAS	Nº	Finalidade
Gleba 1	1.171.147,45	Permanecerá como Park Lozandes com seus domínios, registros, destinações e usos
Gleba 2	3.029.377,54	Objeto de Reloteamento Parcial com denominação de "Alphaville Flamboyant"
Gleba 3	308.653,64	Cancelamento Parcial do Park Lozandes (Decreto nº 2.047, de 23/10/2000) área destinada a clube
Gleba 4 (Quinhão 1)	19.768,48	Objeto de Reloteamento - Área Pública Municipal destinada a Uso Institucional
Remanescente	670.983,70	Objeto de Reloteamento Futuro
Área Total	5.199.935,91	

Art. 3º - Fica aprovado na gleba 2 com superfície de 3.029.377,64m<sup>2</sup> e no Quinhão 1 da gleba 4 com superfície de 19.768,48m<sup>2</sup>, perfazendo uma superfície total de 3.049.146,12m<sup>2</sup> o Parcelamento "Alphaville Flamboyant" na figura de loteamento parcial do Park Lozandes de interesse de Lourival Louza e Alphaville Urbanismo S/A, gleba e quinhão localizados em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, por força da Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 1997, em conformidade com plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retro-mencionado.

Art. 4º - O loteamento é composto de: - Área do terreno = 3.049.146,12m<sup>2</sup> ou 100%

- ZPA I - Zona de Proteção Ambiental I - Área Non Aedificandi que passará a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro, com superfície de 470.509,56m<sup>2</sup> ou 24,285%.

-Área a Parcelar= 2.308.636,56m<sup>2</sup> ou 75,715%.

UNIDADES	CATEGORIA	SUPERFÍCIE EM M <sup>2</sup>	PORCENTAGEM
1110 lotes	Residenciais	937.385,32	41,469%
108 lotes	Comerciais	84.227,36	3,618%
6 lotes	Portarias	4.829,40	0,209%
3 áreas	Reserva do Proprietário	169.579,68	7,345%
1227	Total das áreas alienáveis	1.216.021,76	52,672%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

QUANTIDADE	DESTINAÇÃO	SUPERFÍCIE EM M <sup>2</sup>	PORCENTAGEM
54	Lote e Recreação (Áreas Verdes)	410.198,65	17,368%
2	Área de Uso Institucional (Via Estacionamento, Canalização de Tráfego)	35.910,37	1,553%
	Total de Áreas Públicas	646.505,38	28,803%
	Total de Área a Parcelar	1.092.614,80	47,327%
		2.308.636,56	100,000%

Art. 5º - As Áreas Públicas Municipais terão suas destinações e zoneamento abaixo relacionados com suas superfícies, dimensões e confrontações constantes em plantas, memoriais descritivos e listagem de áreas públicas constantes dos autos 1.463.637-4/99.

- APM 1 a 7, 12 e 263 a 271, Zona de Preservação Ambiental I - ZPA - I - Área "Non Aedificandi", que passarão a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro, não inclusas no índice do parcelamento e objeto de reflorestamento por parte do interessado.

- APM 8 a 11, 13 a 15, 17 a 55, 57 a 73, 79 a 80, 82 a 85, 88 a 90, 250 a 252, 257 a 260 e 262 - destinadas a ZPA IV (Áreas Verdes).

- APM 74 a 77, 86, 255 e 256 - destinada a ZPA IV (Faixa Verde de Manutenção).

- APM 56, 78 e 81, destinadas a Parque Esportivo e Parque Infantil. -

- APM 87, destinada a Parque Infantil.

- APM 16, destinada a Centro de Educação Ecológica.

- APM 91 a 249, 253, 254, 261, 93-B 94-B, 95-B 96-B, 97-B e 98-B. Áreas Públicas ZPA IV, destinadas a Áreas Verdes parte integrante do paisagismo das vias, canalização de tráfego e espaços livres (inclusas no índice de sistema viário).

§ 1º - Integram as Áreas Públicas Municipais a Área Institucional 1 com superfície de 16.142,09m<sup>2</sup>, Institucional 2 com superfície de 19.768,48m<sup>2</sup>, Ruas, Avenidas e Alamedas, bem como as áreas de estacionamento constantes no projeto de parcelamento (integrantes do sistema viário).

Art. 6º - Deverá o interessado em atendimento ao disposto na Lei nº 4.526/71, alterada pelo artigo 2º, da Lei nº 7.715/95 executar as obras de abertura de vias públicas e praças, com seus respectivos marcos de alinhamento e nivelamento e implantar o sistema público de abastecimento de água e rede de energia elétrica, conforme especificações e projetos aprovados pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A. e CELG - Centrais Elétricas de Goiás S.A., respectivamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da data da aprovação de loteamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 1.470.883,86 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem dominial do Município, conforme escritura pública de caução, lavrada no Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 0741, folhas 112/112.

Art. 7º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, ficam previstas para o parcelamento "Alphaville Flamboyant", as seguintes Zonas de Uso:

a) Ficam inseridas em Zona de Desenvolvimento Regional - Jardim Goiás (ZDR-JG), as quadras A4 - B4 - C4 - D4 - A5 - B5 - C5 - D5 - E5 - F5 - G5, o restante dos lotes alienáveis do loteamento, exceto as áreas 9, 10 e 11, destinadas a reserva do proprietário, as quais deverão ser objeto de loteamento futuro, e passarão a integrar a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade - ZPR-BD, conforme o disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 8º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e seu proprietário.

Art. 9º - As plantas, memoriais descritivos e listagem de lotes encontram-se com o "De Acordo", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 18 de dezembro de 2000.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2330,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.677.024-8/00, de interesse de ELIAS NAHMATALLAH OBEID,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, situados na Rua C-49, quadra 114, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	Área	1.135,50m <sup>2</sup>
Frete para a Rua C-49	35,00m	
Fundo dividindo com os lotes 05 e 23		38,00m
Lado direito dividindo com o lote 04		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 01		27,00m
Pela linha de Chanfrado		4,24m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2331,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.510.559-3/99, de interesse de JOÃO ALVES PARREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 172, 173, 174, 182, 183 e 184, da quadra 123, situados nas Avenidas Xavantes e Xerentes, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o lote 172/173/174/182/183/184, com as seguintes características e confrontações: